



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
PL 135/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Denomina Rua Pastor Elias Osorio da Silva, o logradouro público do Loteamento Parque Barnabé, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 02 do Loteamento Parque Barnabé passa a denominar-se **Rua Pastor Elias Osorio da Silva**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de agosto de 2021.

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
PL 135/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de lei para homenagear a memória de **Rua Pastor Elias Osorio da Silva**.

Rua Pastor Elias Osorio da Silva, nascido no dia 21/06/1973 em São Paulo/SP, filho de João Vaz da Silva e Geni Osorio da Silva, irmão de Edson Osorio da Silva.

Casou-se dia 23/10/1993 com Dalete Ferreira Osorio da Silva, foi pai em 1994 de sua primeira filha Jenifer (in memoriam) em 06/03/1995 nasceu sua segunda filha, Jheniffer Ferreira Osorio de Almeida, em 07/02/2000 nasceu sua terceira filha, Andressa Ferreira Osorio da Silva.

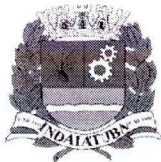
Elias foi: Filho, Irmão, Militar, Esposo, Pai, Pastor, Sogro, Vô e Amigo.

Elias deixou um legado e uma grande história!

Pastor Elias Osorio da Silva nos ensinou que a graça nos indica que o amanhã é de esperança.

Sala das Sessões, aos 06 de agosto de 2021.

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP



PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
Pl. 185/2021

Indaiatuba, 05 de julho de 2021
Ofício GV nº 041/21

Ilma. Sra.
Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

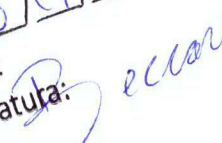
A/C - Henrique Augusto Steve
Departamento de Preservação e Memória
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **PASTOR ELIAS OSORIO DA SILVA** para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritórias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


SILENE CARVALINI
Vereadora

Recebido
Data: 06/07/21 Hora:
Nome:
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 44/2021

Indaiatuba, 12 de julho de 2021.

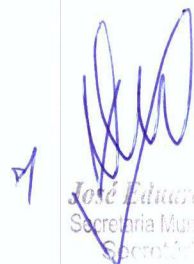
Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 041/2021 e nº 042/2021 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 35/2021 e nº 36/2021, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria de Planejamento

EXM^a. SRA
SILENE CARVALINI
DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 35/2021

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;


CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

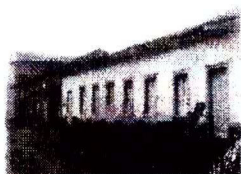
CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 041/2021 da **Sra Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Pastor Elias Osorio da Silva**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 12 de julho de 2021.

TÂNIA CASTANHO
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:

ELIAS OSORIO DA SILVA

2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):

27/06/2021 - Hospital Vera Cruz / CAMPINAS - SP

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):

21/06/1973

4. Profissão:

MOTORISTA

5. Período de residência em Indaiatuba:

23 ANOS

5. Escolaridade:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

6. Estado Civil:

CASADO

7. Nome do cônjuge:

DALETE FERREIRA OSORIO DA SILVA

8. Nome dos Filhos:

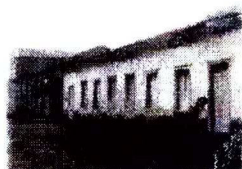
Jheniffer Ferreira Osorio de Almeida
ANDRESSA FERREIRA OSORIO DA SILVA

9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

* Rede Ferroviária Federal - Aprendiz - Mecânico
* AERONÁUTICA - SOLDADO de 3ª CLASSE
* CORPUS - Limpeza Pública

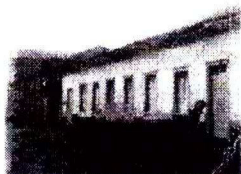
Av. Dr. Jácomo Nazário, 1046 - Cep: 13330-000 Indaiatuba, SP - Brasil
Tel/fax (19) 3834-6633 / 3894-5654

* PREFEITURA DE INDAIATUBA - Motorista



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):
11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos): Homenagens, honorárias, títulos, prêmios e similares:
12. Participação na vida do município de Indaiatuba:
13. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:
- SIM EM ANEXO*
14. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:
15. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato: *Jhemiffer Ferreira Osorio de Almeida / 19-99295-9009*
Antonio Magnusson - 781 - Rd Morada do Sol
Indaiatuba, 01 de Julho de 2021.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

DECLARAÇÃO

Eu, João Vaz da Silva
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: Aposentado
Residência: ESTRADA DIDI MARTINS - 3676 - MATO DENTRO
Telefone fixo e celular: (11) 97659-8144

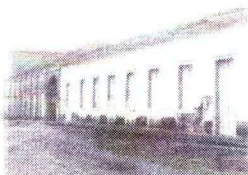
Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) ELIAS OSORIO DA SILVA, há 48 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 01 de Julho de 2021.

Ass.: João Vaz da Silva



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

DECLARAÇÃO

Eu, Raimundo Soares de Lima

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Ministro do Evangelho

Residência: Rua Alberto Santos Dumont, 1202 Bairro Cidade Nova- Indaiatuba/SP

Telefone fixo e celular: (19) 38345775 (19)997783364

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr. Pastor ELIAS OSÓRIO DA SILVA, há 42 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

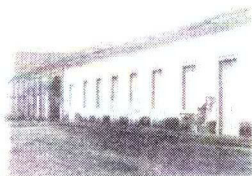
Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 01 de julho de 2021.

Pr RAIMUNDO SOARES DE LIMA
Pastor Presidente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Indaiatuba/SP



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

DECLARAÇÃO

Eu, Rubeneide Oliveira Lima Fernandes

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Doutora em Educação

Residência: Rua Capivari, 121 Vila Furlan – Indaiatuba/SP


Telefone fixo e celular: (19) 38341888 e (19) 991794788

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr. Pastor ELIAS OSÓRIO DA SILVA, há 22 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 01 de julho de 2021.


Dra Rubeneide Oliveira Lima Fernandes
Diretora / Gerente Geral
CEEC- Centro Evangélico de Educação e Cultura



PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
PL 135/2021



Danilo Sant



PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
PL 135/2021





PROT-CMI 1950/2021
09/08/2021 - 10:29
PL 135/2021

